

TERMO DE COMODATO

Pregão Presencial nº: 11/2018

Protocolo: 1319/2018

Interessado: Rede Mário Gatti

OBJETO: prestação de serviços médicos na área de **ANESTESIOLOGIA**, com fornecimento de equipamentos, para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, FAZEM A REDE MÁRIO GATTI E **HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA**

A **REDE MÁRIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036/902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Sr. Diretor-Presidente Dr. Marcos Eurípedes Pimenta, Cédula de Identidade nº 9.299.765-X e CPF nº 352.438.566-49, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.769.680/0001-41, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu **ADMINISTRADOR THIAGO GAYER MADUREIRA**, CI nº 6.622.237-3 SESP/PR, CPF nº 033.703.589-05, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento **COMODATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

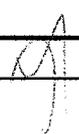
A **COMODANTE** é fornecedora de no mínimo:

MEP _____ MISA _____ HYGEA _____ DIRETORIA JURÍDICA _____

99

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTA	QTD
<p>Aparelhos de anestesia com rack (carrinhos de anestesia) Os carrinhos deverão vir equipados minimamente com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Respiradores; - Umidificadores; - Monitores Multiparâmetro com: <ul style="list-style-type: none"> - ECG (cardioscopia); - SPO2 (oximetria); - PNI (pressão não invasiva); - Temperatura; - Detecção de respiração; - Capnografia; - PAI (pressão arterial invasiva e hemodinâmica: IBP e IBP plus); - Ventilador: Ventilador eletrônico microprocessado para anestesia, com tela colorida e modalidades de ventilação controladas a volume, pressão e espontânea; - Modalidades mínimas já incorporadas ao equipamento: Ventilação controlada a pressão, ventilação controlada a volume, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte e ventilação manual/espontânea; - Faixa mínima de ajuste dos parâmetros acessíveis ao usuário: volume corrente entre 20 e 1400 ml, frequência respiratória entre 5 e 60 rpm, fluxo inspiratório entre 5 e 120 l/min, pressão suporte entre 5 e 20 cmH2O, peep entre 5 e 20 cmH2O, pausa inspiratória de até pelo menos 50%; - Sensibilidade inspiratória a fluxo (alternativamente poderá apresentar ambas sensibilidades a fluxo e pressão, não sendo aceitos equipamentos que apresentem exclusivamente sensibilidade a pressão); - Monitorização integrada com minimamente apresentação dos parâmetros: volume corrente, frequência respiratória, pressão de pico, peep, FiO2 e das curvas pressão x tempo e fluxo x tempo; - Alarmes áudio visuais configuráveis minimamente para pressão, volume minuto, FiO2 e apnéia; - Alarme visual e auditivo para baixa pressão de O2. Com Registro no Ministério da Saúde; - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos (para equipamentos importados); - Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13; 	06
Kits completos para intubação (laringoscópios com lâminas adulto e infantil sendo do tamanho 5 ao 0)	06
Computador completo (monitor, CPU, teclado e mouse)	01
Impressora a laser	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato.

MEP  MJSA  HYGEA  DIRETORIA JURÍDICA 

491
A

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMODANTE** aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** o equipamento, que será utilizado nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (CHPEO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A COMODANTE dá em comodato, sem custo para instituição, os equipamentos compatíveis com os serviços ofertados de uso pelo **COMODATÁRIO**.

2.2 - O COMODATÁRIO recebe o equipamento para utilização exclusiva, nos termos deste termo de comodato.

2.3 - O equipamento permanecerá nas dependências do **COMODATÁRIO**, ficando esta Autarquia responsável por informar à **COMODANTE**, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O prazo de vigência do Termo de Comodato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da ordem dos serviços expedida pela Diretora Técnica do Complexo Hospitalar Ouro Verde.

3.2 - O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo do equipamento comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

MEP

MJSA

HYGEA

DIRETORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1 - O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, o equipamento emprestado, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2 - O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar o equipamento conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados ao equipamento, devido a sua má utilização, devendo a própria **COMODANTE** fazer a manutenção preventiva e corretiva do equipamento nas dependências do **COMODATÁRIO**.

4.3 - Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE** por *e-mail* e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.4 - O COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5 - O equipamento deverá ser devolvido à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

MEP

MJSA

HYGEA

DIRETORIA JURÍDICA

999

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1 - A **COMODANTE** obriga-se a:

5.1.1. A contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidades exigidos;

5.1.2. A contratada deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do Termo de Contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante;

5.1.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

6.1 - O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do equipamento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária.

6.2 - Caso a COMODANTE deixe de atender o chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na

MEP

MJSA

HYGEA

DIRETORIA JURÍDICA

999
[Handwritten signature]

fatura, **além** do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos de produtos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

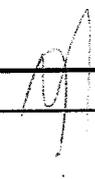
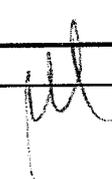
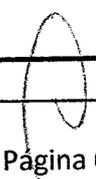
7.1 - As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2 - As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1 - todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

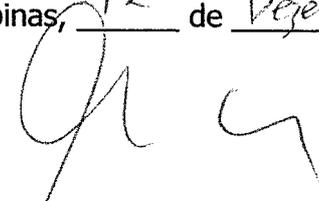
8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

MEP  MJSA  HYGEA  DIRETORIA JURÍDICA 

996
4

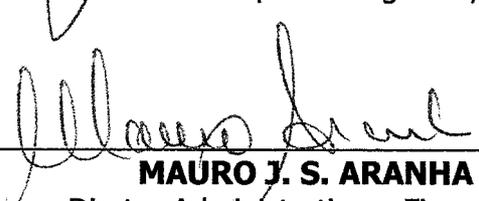
8.2 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 12 de Dezembro 2018.



DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar



MAURO J. S. ARANHA

Diretor Administrativo e Financeiro



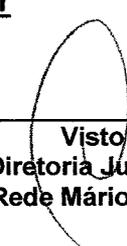
HYGEA GESTAO & SAUDE LTDA

Responsável assinatura: **THIAGO GAYER MADUREIRA**

E-mail: **licitacao2@hygeasaude.com.br**

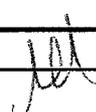
RG nº: **6.622.237-3 SESP/PR**

CPF nº: **033.703.589-05**



Visto
Diretoria Jurídica
Rede Mário Gatti

MEP _____

MJSA  _____

HYGEA  _____

DIRETORIA JURÍDICA _____